



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

De ordem da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.745/93, com redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99, nº 12.425, de 17/06.2011 e suas alterações, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações, nos Decretos nº 7.485, de 18/05/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014, Lei nº 15.142, de 3 de Junho de 2025, nos Decretos nº 9.508, de 24/09/2018, e nº 12.533, de 25/06/2025 e nº 5.626, de 22/12/05, na Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SEDGG/ME nº 18, de 04 /04/2022, na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, no Decreto nº 12.536 de 27/06/2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010, a Resolução CONAC/UFRB Nº 158/2025 e no Extrato de Edital nº 01/2026, publicado no D.O.U Nº 186, p. 62 de 1 de outubro de 2026, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades referentes à contratação de Professor Substituto envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2 As vagas destinam-se à realização de atividades na modalidade presencial de ensino, podendo sofrer alteração, no curso do contrato, mediante prévia comunicação ao contratado.

1.3 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, nas datas previstas no cronograma do Anexo V, devendo a manifestação ser enviada para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br e ter como assunto "Impugnação ao Edital nº 01/2026".

1.4 As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no edital e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante.

1.5 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do edital do processo seletivo, após o início dos prazos das inscrições, no tocante aos requisitos de titulação do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6 As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota, conforme disposições a seguir.

1.7 Para as exigências de pós-graduações, stricto sensu, as áreas ou subáreas do conhecimento têm por parâmetro as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato, para fins de inscrição, verificar na [Plataforma Sucupira](#) se sua titulação atende aos requisitos de contratação para a matéria/área do conhecimento à qual está se candidatando.

1.9 Para os requisitos de graduação e especialização lato sensu, entende-se que o candidato deve possuir, obrigatoriamente, o curso especificado, salvo em caso de indicação expressa de que a formação possa ser na área de conhecimento correspondente.

1.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato concorda com os termos deste edital e fica sob sua responsabilidade o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

1.12 Ao realizar a inscrição, o candidato — mesmo que opte pela modalidade de **ampla concorrência** — declara estar ciente e de acordo com os critérios adotados pela UFRB para a distribuição das vagas reservadas, conforme estabelecido nos itens 3, 4 e 5, bem como em seus respectivos subitens.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação para o cargo temporário de Professor Substituto, conforme a área de conhecimento, os componentes curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidos, constantes no Anexo I deste edital.

2.2 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.3 Havendo interesse da Administração e concordância do contratado, o regime de trabalho poderá ser alterado para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho prevista em edital.

2.4 A tabela de remuneração para o cargo temporário de Professor Substituto está disponível no seguinte endereço: https://ufrb.edu.br/progep/images/documentos/Tabelas_de_Remunera%C3%A7%C3%A3o_PROGEP_2025.pdf.

2.5 A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 20-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei n. 13.325/2016.

2.6 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior.

2.7 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme a titulação exigida já estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, independentemente de eventual titulação superior que o candidato possa ter, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme Art. 2º, §3º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.8 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 5% serão providas por candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018 e pelo Decreto nº 12.533/2025.

3.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

3.4 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.5 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tal condição.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, para vir a exercê-lo, deverá possuir resultado favorável acerca da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, na ocasião da Avaliação Multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018 e suas alterações.

3.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.9 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à avaliação com equipe multiprofissional incluindo um médico investido em cargo público (médico oficial) da UFRB, ou caso o médico perito singular julgue necessário, pode ser convocada junta médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

3.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.12 Exames complementares comprobatórios poderão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.13 A não observância do disposto nos subitens 3.10, 3.11, 3.12 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.14 Durante a avaliação médica poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério do perito.

3.15 O candidato que não for considerado, pela equipe multiprofissional (incluindo o médico oficial da UFRB ou, caso o médico perito singular julgue necessário, a junta médica), apto a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência se classificado no processo seletivo.

3.16 Apenas será divulgado o resultado final do processo seletivo após a divulgação do resultado da perícia.

3.17 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos no processo seletivo, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo dessa natureza, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação, a proporcionalidade e a isonomia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.18 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado para a matéria/área de conhecimento, desde que haja candidato com deficiência classificado, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva.

3.19 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverá submeter-se tanto à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme estabelece o item 3.9 deste edital, quanto ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração enquanto pertencente aos grupos citados.

3.20 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.21 Os candidatos com deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 Conforme a Lei nº 15.142/2025, o Decreto nº 12.536/2025, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e a Resolução CONAC nº 158/2025, do total de vagas ofertadas neste processo seletivo:

- a) 35% serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);
- b) 3% serão reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;
- c) 2% serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas;

4.2 O percentual de vagas indicado na alínea “a)” do item anterior está majorado de 25%, como prevê a Lei nº 15.142/2025, para 35% com a finalidade de efetivar a compensação da frustração da Lei de Cotas na UFRB nos anos de 2014 a 2023, conforme a Resolução CONAC nº 158/2025.

4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade de concorrência, assinalando a respectiva opção no Requerimento de Inscrição, conforme os seguintes critérios:

- a) Para candidatos pretos ou pardos, a autodeclaração deverá observar o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) Para candidatos indígenas ou quilombolas, a autodeclaração deverá estar em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 O candidato poderá, até o final do período de inscrição, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, acessando a área do candidato no SIGRH e clicando em “Alterar dados da inscrição”.

4.9 Após o período citado no item anterior, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.11 Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a essas categorias.

4.12 Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola posteriormente classificado.

4.13 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.14 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem convocadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser convocadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.15 A relação dos candidatos que optaram por concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, será divulgada na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), no momento da homologação das inscrições.

4.16 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações como pessoa preta ou parda, constituída por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, garantida a diversidade de gênero, cor e origem regional, sempre que possível.

4.17 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, os quais serão convocados através da lista própria, divulgada na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.18 Não serão considerados, para a heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos de outras instituições federais, estaduais, distritais ou municipais, ou ainda, provas baseadas em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

4.19 O procedimento de heteroidentificação, quando for o caso, será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.20 A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.21 A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, através de análise fotográfica e videográfica, de acordo com as orientações constantes no instrumento de convocação.

4.22 Na hipótese de haver concessão de período para correção dos arquivos para o procedimento de heteroidentificação, este será destinado exclusivamente ao reenvio por parte daqueles que já enviaram seus arquivos e necessitam realizar correções. Para aqueles que não enviaram originalmente, não será concedida possibilidade de envio nessa fase, não cabendo interposição de recurso acerca desse tópico.

4.23 O candidato que for aprovado para as vagas destinadas a pretos e pardos, quando convocado para heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.24 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de negro (preto e pardo) considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato, verificado pelos componentes da Comissão.

4.25 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não fornecer o material necessário à avaliação pela comissão de heteroidentificação;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.23;
- c) a Comissão considerar, por decisão da maioria dos seus membros, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.26 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.27 A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.28 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.29 O candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, garantido o contraditório e ampla defesa, será eliminado do processo seletivo e caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.30 A eliminação de candidato por falsidade da autodeclaração ou não envio do material exigido para a heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.31 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo nos prazos oportunamente informados, encaminhando o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail ou formulário indicado no instrumento de convocação.

4.32 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não participação na heteroidentificação, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.33 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as imagens e vídeos utilizados no procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.34 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso.

4.35 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.36 A UFRB poderá convocar, a qualquer tempo, os candidatos heteroidentificados por meio de vídeos e fotos para novo procedimento de heteroidentificação, presencial ou através de videoconferência, ante a presença de indícios de fraude ou denúncias de que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis.

4.37 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata como preta ou parda na hipótese de haver, cumulativamente, decisão não unânime em desfavor da pessoa candidata na comissão de confirmação complementar e decisão não unânime em desfavor da pessoa candidata na comissão recursal.

4.38 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação para pessoas indígenas e quilombolas, constituída por um número ímpar de membros de notório saber na área, majoritariamente por indígenas ou quilombolas, conforme o caso.

4.39 O procedimento de heteroidentificação para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

4.40 O procedimento de heteroidentificação para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.41 A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata e cada membro realizará a avaliação de forma individual e independente.

4.42 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo nos prazos oportunamente informados, encaminhando o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail ou formulário indicado no instrumento de convocação.

4.43 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não participação no procedimento de heteroidentificação, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de indígena ou quilombola.

4.44 As decisões da comissão recursal considerarão os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso interposto.

4.45 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso.

4.46 Na hipótese de desconformidade documental, pela não entrega ou não aprovação do documento, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.47 A contratação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas

4.48 As decisões preliminares e definitivas acerca da confirmação da autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas serão divulgadas na página oficial de publicação do certame, que pode ser acessada pelo link: <https://sistemas.ufrb.edu.br/sighr/public/home.jsf>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, independentemente da matéria/área de conhecimento, 02 (duas) vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência, 10 (dez) vagas serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), 01 (uma) será reservada para candidatos indígenas e 01 (uma) será reservada para candidatos quilombolas.

5.2 A distribuição da reserva de vagas será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em quatro listas elaboradas com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido, para, respectivamente, candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, independentemente da matéria/área de conhecimento.

5.3 As listas de reclassificação do item 5.2 definirão a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitando-se os limites definidos no item 5.1

5.4 Os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência enquadrados no item 5.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

5.5 Havendo empate entre candidatos constantes das listas de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante do item 10.10.

5.6 A convocação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, dar-se-á obedecendo à classificação constante nos itens 5.2 e 5.3, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.

5.7 Caso não haja número suficiente de candidatas ou candidatos quilombolas para preencher as vagas reservadas, as vagas restantes serão destinadas às pessoas indígenas.

5.8 Se não houver número suficiente de candidatas ou candidatos indígenas para ocupar suas respectivas vagas, estas serão remanejadas para pessoas quilombolas.

5.9 Na ausência de candidatas ou candidatos indígenas e quilombolas em quantidade suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas negras e, em último caso, à ampla concorrência.

5.10 Se não houver candidatas ou candidatos aprovados em número suficiente para preencher as vagas da ampla concorrência, as vagas não preenchidas serão redistribuídas entre candidatas e candidatos negros, indígenas e quilombolas, respeitada a proporcionalidade estabelecida no item 4.1.

5.11 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.12 A convocação dos demais candidatos com deficiência e negros além dos números indicados no item 5.1 será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas.

5.13 A indicação de quais vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas para cada área de conhecimento, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e se dará conforme o item 5.2 e o item 5.3.

5.14 No caso do item 5.4, concorrendo à mesma vaga, candidato preto, pardo, quilombola, indígena ou candidato com deficiência, ocupará a vaga aquele que possuir maior nota.

5.15 A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

5.16 Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais a pessoa candidata concorre, a classificação será feita na modalidade em que a pessoa obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição da pessoa candidata implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste instrumento.

6.1.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato concorda com os termos e normas estabelecidas neste edital, bem como toda legislação citada ou ato administrativo a ele relacionado, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, bem como das informações disponíveis no site oficial do certame: (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/>).

6.2 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, independentemente da matéria/área de conhecimento. Caso seja identificada mais de uma inscrição, seja para a mesma matéria ou para matérias diferentes, será considerada somente a última inscrição com pagamento efetuado ou a última inscrição para os candidatos com isenção confirmada, quando for o caso.

6.4 O candidato que realizar mais de um pagamento assumirá o ônus financeiro da inscrição não homologada, não cabendo à UFRB realizar qualquer devolução referente ao valor pago.

6.5 O candidato, ao realizar a inscrição, declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

- a) Possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 10 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência;
- e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- b) Possuir conta de e-mail com acesso aos aplicativos Google (conta Gmail) e Microsoft Teams (conta Microsoft). Recomenda-se a utilização do aplicativo Microsoft Teams em sua versão para desktop.

6.6 Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

6.7 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

6.8 A análise de atendimento aos requisitos exigidos para cada vaga, elencados no Anexo I, somente será realizada no ato de contratação.

6.9 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de caráter técnico que impossibilitem a realização das inscrições no último dia do prazo permitido.

6.10 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas a partir do dia definido no cronograma deste edital, observado o horário de Brasília-DF, através do sistema de concursos da UFRB: <https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>.

6.11 Ao acessar a página inicial do sistema, o candidato deve selecionar, no canto esquerdo da tela, o item “Concursos”, depois “Concursos Abertos”. Em hipótese alguma o candidato deverá tentar acessar o sistema através da opção “Entrar no Sistema”, localizada no canto superior à direita da tela.

6.12 Após, deve seguir os seguintes passos: localizar pelo número e data este edital (com inscrições abertas) → clicar no ícone verde de uma seta no canto direito da tela → selecionar a vaga para a qual pretende se inscrever clicando novamente no ícone verde de seta no canto direito.

6.13 Se este for o 1º concurso/processo seletivo do candidato na UFRB a ser realizado pelo sistema, deverá clicar na opção “Clique aqui para realizar o cadastro”. Caso já tenha participado de algum concurso/processo seletivo anterior pelo sistema, será solicitado o login pelo CPF e senha. Se o candidato não se recordar da senha, selecionar a opção “Clique aqui para recuperar a senha”.

6.14 Para validar o cadastro no sistema ou recuperar a senha de acesso, é indispensável que o candidato tenha acesso ao endereço de e-mail informado no momento do cadastro. O prosseguimento para as etapas seguintes do processo de inscrição dependerá do acesso a esse e-mail.

6.15 Em hipótese alguma o candidato deverá tentar recuperar sua senha acessando o sistema através da opção “Entrar no Sistema”, localizada no canto superior direito da tela.

6.16 Uma vez que tenha se cadastrado e feito o login, o candidato deve preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição observando as instruções deste edital e a marcação das opções referentes a candidatos com deficiência, a identificação como negro (preto ou pardo), indígena e/ou quilomola, a solicitação de uso de nome social e sobre isenção da inscrição, se for o caso.

6.17 Nos respectivos campos de upload, o candidato deve carregar os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

a) Documento de Identificação com foto (formato PDF):

- i) Pode ser utilizada a Identidade; a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei;
- ii) Deve conter impressão digital do portador, se for o caso;
- iii) Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
- iv) Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- v) Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.
- vi) O documento apresentado deve estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

b) Carteira de Doador e declaração de realização da doação de medula óssea (em documento único, formato PDF), para quem solicitar esse tipo de isenção;

c) Qualquer outro documento solicitado pela página da inscrição, que seja obrigatório ou necessário para os pedidos adjacentes à inscrição de cada um (ex.: condições especiais para a realização das provas, etc).

6.18 Os arquivos anexados na inscrição devem estar em formato PDF e devem observar os limites de tamanho eventualmente indicados pelo sistema.

6.19 O (a) candidato (a) transgênero ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social deverá indicar, no momento do cadastramento e confirmar no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

6.20 O não preenchimento e envio correto da inscrição implicará exclusão automática do candidato, ainda que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6.21 O recebimento da inscrição será confirmado mediante geração automática do número de inscrição, após o correto preenchimento do requerimento, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção do pagamento, se for o caso.

6.22 É recomendável que o candidato salve o seu número de inscrição e/ou tire print da tela em que obteve a confirmação da sua inscrição, para fins de comprovação, nos eventuais casos em que houver erro de ordem técnica e a inscrição não for computada da maneira devida.

6.23 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o português.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.24 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, contudo, é possível alterar alguns dados da inscrição, dentro do período de inscrição, na “Área do Candidato”, se for o caso.

6.25 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato e, após publicação da homologação das inscrições, não estão sujeitos a correção ou complementação.

6.26 Não serão aceitos comprovantes bancários de agendamento com data de pagamento fora do período da inscrição e não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos sejam realizados no último dia, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, devendo o candidato atentar para os horários de funcionamento dos canais de atendimento do sistema bancário, inclusive nos períodos de vigência de eventual horário de verão.

6.27 **O pagamento da inscrição deverá ser efetuado exclusivamente via PIX**, não serão aceitos pagamentos através de cheque ou outra modalidade incompatível com a sistemática adotada pelo sistema de concursos da UFRB e não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

6.28 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6.29 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de suspensão ou cancelamento do processo seletivo, hipóteses nas quais os candidatos terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de divulgação do cancelamento ou suspensão do certame, para requerer a devolução da taxa, através de e-mail a ser enviado para selecoes@progep.ufrb.edu.br, contendo as seguintes informações: nome, CPF, conta bancária (conta corrente) e área de conhecimento/matéria para qual se inscreveu.

6.30 Após encerramento das inscrições, não será aceita, em nenhuma hipótese, a alteração da matéria/área de conhecimento ou do Centro de Ensino para o qual o candidato efetuou a inscrição.

6.31 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.32 Todas as informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.33 A taxa de inscrição será cobrada no valor único de: R\$130,00 (cento e trinta reais).

7. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, ou pela Lei 13.656, de 30/04/2018, desde que:

- a) Esteja regularmente inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

29/03/2022 (A UFRB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato);

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, ou;

c) Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e tenha efetivamente realizado a doação (Além da carteira de doador, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea).

7.2 Para solicitar a isenção da inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período previsto no cronograma do Anexo V deste edital, observado o horário de Brasília-DF, marcando uma das opções: **NIS (CadÚnico)** ou **Doador de Medula Óssea** no campo “REQUERER INSCRIÇÃO”.

7.3 O candidato interessado na isenção deverá:

a) informar, no momento do cadastramento, o nº do NIS, quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008 (o cadastro do candidato deve ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no máximo 24 meses);

b) cientificar-se que de acordo com as normas vigentes (Lei nº 13.656/ 2018 e Decreto nº 6.593/2008), somente serão elegíveis candidatos/as de famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

c) enviar, no formulário de inscrição, em PDF ÚNICO, a carteira de doador e a declaração de realização de doação emitidos por quem for de direito, quando amparado pela Lei nº 13.656/2018.

7.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

7.5 Será divulgado, no dia determinado no cronograma, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>)

7.6 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no processo seletivo se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 6 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição.

7.7 Os candidatos com isenção indeferida não necessitam realizar nova inscrição, devendo apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição, atendendo às condições previstas no item 6 e seus subitens, enviando o comprovante de pagamento através do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

campo “**Enviar Comprovante de Pagamento**” na área do candidato, na data indicada no cronograma.

7.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.9 Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A homologação das inscrições será divulgada na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na data prevista no cronograma.

8.2 As informações sobre a confirmação do pagamento da taxa de inscrição serão atualizadas no sistema apenas após o período de homologação. Até essa data, não é necessário enviar o comprovante de pagamento. O envio do comprovante será exigido apenas se a inscrição não for homologada, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

8.2 O candidato que tiver a homologação da inscrição indeferida ou constatar alguma inconsistência nos dados apresentados no documento de homologação, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, na data prevista no cronograma, identificando-se e indicando com precisão os pontos a serem examinados, através do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

8.3 Somente o candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar, via área do candidato, no campo “**Enviar Comprovante de Pagamento**”, até o dia estipulado pelo cronograma, cópia do comprovante de pagamento para que seja providenciada sua análise e validação.

8.4 A homologação das inscrições após recursos será divulgada na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), no dia indicado no cronograma.

8.5 A homologação das inscrições não implica a regularidade da documentação apresentada.

8.6. O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá enviar, nos termos do item 9.3 e seguintes, seu Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios, através de link disponibilizado na página de publicações do sistema de concursos da UFRB, no mesmo dia da publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma deste edital (Anexo V).

8.7 Da Banca Examinadora:

8.8 A composição da Banca Examinadora das matérias/áreas de conhecimento será divulgada na página de publicações do sistema de concursos da UFRB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na data prevista no cronograma do Anexo V.

8.9 As etapas de avaliação do processo seletivo serão realizadas por Banca Examinadora composta por três professores efetivos designados pelos Centros de Ensino de acordo com a área de conhecimento e a unidade de lotação.

8.10 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou ter sido orientador, coorientador, ex-orientador ou ex-coorientador acadêmico em cursos de pós-graduação;
- e) ser coautor de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

8.11 Após a divulgação das Bancas Examinadoras, o candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente, seja em relação a si próprio ou a outros candidatos, deve preencher o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), enviando-o para e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, nos dias indicados no cronograma.

8.12 A constatação, em qualquer das fases do processo seletivo, de suspeição ou impedimento omitido pelo candidato e/ou pelo Membro Titular ou Suplente acarretará a eliminação do candidato e a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta do Agente Público.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio remoto e constará de **duas etapas distintas** de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Prova de Títulos (PT);
- b) Prova Didática (PD).

9.2 Da Prova de Títulos:

9.3 Para a Prova de Títulos, o candidato deve enviar:

- a) 01 (uma) via do Barema da Prova de Títulos (Anexo IV do Edital) preenchido;**
- b) 01 (uma) via do Currículo Lattes;**
- c) 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios referidos no Currículo Lattes, devidamente assinados.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.4 No Barema da Prova de Títulos, o candidato deverá preencher apenas o campo “Nome do Candidato”, a coluna “Quantidade”, informando quantos títulos passíveis de pontuação possui em cada critério, e a coluna “Nota”, informando a soma de pontos em cada quesito.

9.5 O candidato deverá preencher o barema conforme seu entendimento e a Banca deliberará favoravelmente ou fará as devidas correções da pontuação no momento da contagem dos títulos.

9.6 Cada documento poderá ser contabilizado somente uma vez no barema. Caso o título se enquadre em mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

9.7 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados obedecendo à ordem do Barema da Prova de Títulos, ainda que não coincida necessariamente com a ordem do Currículo Lattes.

9.8 Os títulos serão classificados e aceitos em:

I - acadêmicos;

II - didáticos e profissionais (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

III - formação complementar (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

IV - científicos e artísticos (últimos 5 anos, contados da publicação do edital).

9.9 Para a Prova de Títulos serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão e os certificados.

9.10 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei, e os documentos comprobatórios extensos, como livros, artigos, etc, não precisam ser apresentados integralmente, bastando a cópia das páginas que contenham as informações sobre a obra e sua autoria.

9.11 A Prova de Títulos terá atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, estando automaticamente desclassificados os candidatos com nota zero ou inferior.

9.12 A relação dos títulos que serão pontuados, assim como a pontuação de cada título e as demais informações, estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.

9.13 Para obtenção da nota da Prova de Títulos, a Banca Examinadora aplicará a regra de proporcionalidade sobre as pontuações obtidas em cada item (I, II, III, IV) dos baremas dos candidatos, de modo que o candidato com a maior pontuação assumirá a pontuação máxima permitida para aquele item e os demais candidatos terão suas pontuações convertidas proporcionalmente, sendo assim em todos os 04 (quatro) itens do barema, conforme a seguinte fórmula: $NC/MNC \times PMC$ (Nota do Candidato ÷ Maior Nota obtida entre os Candidatos) x Pontuação Máxima para a Categoria).

9.14 O barema, Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), no prazo definido no cronograma, através do link do Google Forms divulgado no mesmo dia da homologação das inscrições.

9.15 É recomendada a utilização de conta do Google (Gmail) para acessar o link do Google Forms.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.16 Caso seja constatado mais de um envio da documentação mencionada no item 9.3 para o mesmo link pelo candidato, será avaliada pela banca apenas a última documentação recepcionada no sistema.

9.17 Currículos e documentos comprobatórios das titulações enviados fora do prazo, via e-mail ou de qualquer outra forma, senão a descrita neste edital ou, ainda, corrompidos ou em desconformidade com o estabelecido nos itens anteriores serão desconsiderados para todos os fins, resultando na desclassificação do candidato.

9.18 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o arquivo único enviado não está incompleto, corrompido ou fora da ordem determinada, sendo inadmitido, em qualquer caso, o reenvio, correção ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma.

9.19 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos mencionados no item 9.3 por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro do candidato na formatação do arquivo ou preenchimento do formulário, bem como por outros fatores de ordem técnica que afetem o candidato individualmente, ressalvadas eventuais falhas no sistema que possam afetar os candidatos de modo geral.

9.20 Caso o candidato não tenha enviado o Currículo Lattes ou os documentos comprobatórios tempestivamente, ou utilize currículo distinto do Lattes, a Banca Examinadora atribuirá nota 0,0 (zero).

9.21 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo V, observando as orientações constantes no documento de publicação do referido resultado, inclusive o contato para interposição do recurso.

9.22 O resultado definitivo da pontuação da Prova de Títulos será divulgado dentro do prazo previsto no cronograma disposto no Anexo V, contemplando a lista de classificação dos candidatos pela ordem decrescente de pontos obtidos após aplicação da regra de proporcionalidade mencionada no item 9.13 e observada a modalidade de concorrência.

9.23 Da Prova Didática:

9.24 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, ao domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

9.25 O horário definido para realização do sorteio da ordem de apresentação da prova didática para cada matéria/área de conhecimento será divulgado na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), conforme cronograma disponível no Anexo V.

9.26 Somente serão classificados para a prova didática:

a) os 3 (três) candidatos que obtiverem as maiores notas, independente da modalidade de inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

b) os classificados até a 3ª posição na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (observadas as especificações da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025);

c) os classificados até a 2ª posição na reserva de vagas para PcD.

Parágrafo único: A classificação a que se refere o caput totaliza 8 candidatos.

9.27 Em caso de empate de candidatos nas referidas posições, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota nos títulos acadêmicos;

c) Maior nota nos títulos didáticos e profissionais;

d) Maior idade.

9.28 Inexistindo candidatos concorrendo na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou PcDs, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados.

9.29 Caso a inexistência de candidatos ocorra apenas para as vagas reservadas a PcDs, as vagas remanescentes serão distribuídas alternadamente para a maior nota entre os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), indígena e quilombola e em seguida para a maior nota entre os candidatos no geral, assim sucessivamente.

9.30 A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Microsoft Teams ou similar, consistirá de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos definidos no Anexo II deste Edital e será gravada para efeito de registro.

9.31 Recomenda-se que o candidato utilize o Microsoft Teams por meio do aplicativo para desktop e realize a apresentação no Modo de Apresentador, a fim de que possa visualizar, simultaneamente, tanto o conteúdo exibido quanto a sua própria transmissão.

9.32 As provas didáticas relacionadas ao ensino de Língua Estrangeira ou de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) serão realizadas no respectivo idioma-tema, podendo tal exigência ser dispensada por decisão unânime da Banca Examinadora, desde que a dispensa seja concedida a todos os avaliados.

9.33 O link para participação no sorteio da ordem de apresentação e dos pontos da prova didática será disponibilizado na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), de acordo com o cronograma do Anexo V.

9.34 A ordem de apresentação da prova didática será sorteada eletronicamente por membro da Banca Examinadora em videoconferência com a presença dos candidatos, mediante compartilhamento de tela, de acordo com o cronograma do Anexo V, e será gravada para fins de registro.

9.35 Ao ingressar na sala virtual para participar do sorteio, o candidato deve ligar a câmera e permanecer com o equipamento ligado até o encerramento do ato, além de identificar-se, apresentando documento oficial com foto, sob pena de eliminação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

processo seletivo. Os membros da banca examinadora também deverão permanecer com a câmera ligada durante o sorteio e a apresentação da prova didática.

9.36 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio serão eliminados do certame.

9.37 Em caso de falha ou dificuldade de acesso ao link do sorteio ou da prova didática, o candidato deve contatar imediatamente o Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, exclusivamente pelo e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, identificando-se pelo nome completo, matéria/área do conhecimento e centro de ensino para o qual concorre. O contato deve ocorrer entre 15 minutos antes e até o horário de início do sorteio/apresentação. Mensagens enviadas fora deste intervalo ou para outros endereços não serão consideradas.

9.37 Não será admitido o acesso de candidatos após o início do sorteio, sendo facultado aos examinadores conceder até dez minutos de tolerância no horário estabelecido para o início do ato.

9.38 Caso o candidato perca a conexão durante o sorteio, o ato seguirá sem sua presença, cabendo-lhe aguardar a divulgação do resultado do sorteio na página do processo seletivo.

9.39 Não caberá recurso contra o resultado do sorteio.

9.40 As provas didáticas ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo V, contudo, a definição exata do turno ou horário das apresentações da prova didática bem como dos links para as salas virtuais de cada matéria/área de conhecimento serão divulgados na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), após realização do sorteio da ordem de apresentação.

9.41 Após conclusão do sorteio dos pontos de prova, os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado, através de formulário do Google Forms disponibilizado na página de publicações do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), conforme cronograma do Anexo V.

9.42 O não cumprimento do item 9.40 acarretará na anulação da pontuação referente aos itens A e B1 do barema para avaliação da prova didática, totalizando 2 (dois) pontos na contagem geral.

9.42 Não será concedido tempo de tolerância para o início da apresentação da prova didática, salvo caso em que a banca examinadora considerar estritamente necessário. Por esse motivo, é fundamental que o candidato acesse o link com antecedência e certifique-se de que não há problemas técnicos que impeçam/comprometam sua participação.

9.43 Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da prova didática.

9.44 Cada candidato disporá de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 45 minutos para a apresentação de sua aula, devendo permanecer com a câmera ligada durante todo o ato, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.45 É vedado à Banca Examinadora arguir o candidato.

9.46 O barema de avaliação da prova didática encontra-se no Anexo III deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.47 Será atribuído 1,0 (um) ponto ao candidato que cumprir a duração mínima e máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.48 Será atribuído 0,0 (zero) ponto ao candidato que não cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.49 A Banca Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

9.50 Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato consiga retornar à sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

9.51 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item anterior implicará sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

9.52 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, a apresentação do candidato será continuada e a gravação da aula será utilizada para avaliação pelo membro ausente.

9.53 Poderá haver remarcação da prova didática nos casos de impossibilidade de gravação da aula didática na íntegra.

9.54 O Resultado da Prova Didática será publicado junto com o Resultado Preliminar da Seleção, conforme cronograma do Anexo V, e prevalecerá para ambos os mesmos prazos para recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 A Banca Examinadora avaliará conjuntamente a prova de títulos e cada membro avaliará individual e privadamente a prova didática, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem o resultado final a partir das notas obtidas pelos candidatos nos baremas de cada uma das provas.

10.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na Prova de Títulos e na Prova Didática, podendo chegar a 10 (dez), no máximo:

- a) Prova de Títulos (PT): peso 0,3;
- b) Didática (PD): peso 0,7.

Resultado Final (RF): $RF = (NPD \times 0,7) + (NPT \times 0,3)$, onde NPD é a nota obtida pelo candidato na Prova Didática e NPT é a nota obtida pelo candidato na Análise do Currículo.

10.3 O candidato que obtiver no resultado final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

10.4 As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

10.5 O Resultado Preliminar de cada matéria/área de conhecimento será publicado na página do sistema de concursos da UFRB (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>) junto com o resultado da prova didática.

10.6 O candidato poderá interpor recurso sobre o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, conforme cronograma anexo a este edital.

10.7 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

10.8 O resultado dos recursos interpostos será divulgado na página do processo seletivo em data estabelecida no Cronograma do Anexo V.

10.9 Na hipótese de empate no resultado definitivo terá preferência:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova didática;
- c) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- d) O candidato que tiver maior idade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

11.1 A Banca Examinadora elaborará relatório final devidamente assinado, contendo as avaliações e pareceres dos seus membros.

11.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, dos acontecimentos, das provas do processo seletivo e a classificação dos candidatos.

11.3 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o Formulário D de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto, o qual deverá ser referendado pela Direção do Centro de Ensino correspondente à matéria/área de conhecimento.

11.4 O quantitativo de candidatos homologados em cada área de conhecimento obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

11.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, prorrogável uma vez por igual período.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

- a) Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

b) O selecionado que tenha sido contratado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

c) O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

13. DO CONTRATO

13.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas convocará o candidato por e-mail com as devidas orientações para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo indicado.

13.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos contratados serão encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

13.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

13.4 A mera classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFRB.

13.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual; ou

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

13.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

13.7 O contrato temporário terá a vigência de 1 (um) semestre letivo e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e, em caso de renovação, não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

13.8 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;

b) autorização de acesso ao IRPF ou comprovante da entrega da Declaração de Bens no e-Patri;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- c) carteira de identidade;
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de quitação eleitoral, certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união e, se do sexo masculino, comprovante das obrigações militares;
- f) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

13.9 No momento da contratação, serão aceitos como comprovação de titulação os diplomas e certificados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão a eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

14.2 Também será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização do certame, faltar com o devido respeito contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, comissão de execução, banca examinadora, candidatos e demais presentes.

14.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, conforme indicação no ato de contratação.

14.4 Todas as publicações serão realizadas por meio do sistema de concursos da UFRB: <https://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh/public/home.jsf>.

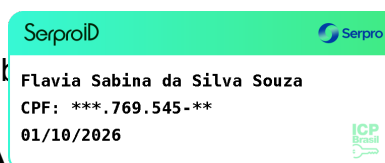
14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo, conforme item anterior.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Ensino correspondente a cada vaga e em grau de recurso pelo Conselho Diretor, e/ou pela PROGEF, conforme o caso.

14.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração sobre os recursos já apreciados pela Banca Examinadora, pela Comissão de Execução, pelo Centro de Ensino ou pela PROGEF.

Cruz das Almas/BA, 01 de outubro de 2026

FLÁVIA SABINA DA SILVA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Unidade: Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) – Cruz das Almas/BA (5 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Fundamentos de Solo / Ciência do Solo	CCA281	Fundamentos de Solo I	40h	1	Graduação em Agronomia ou em Engenharia Agrônômica ou Ciências Agrárias E Doutorado em Agronomia, Ciências Agrárias, Ciência do Solo ou Geociências.
	CCA281	Fundamentos de Solo I			
	CCA281	Fundamentos de Solo I			
	CCA281	Fundamentos de Solo I			
	CCA993	Física, Classificação e Conservação do Solo e da água			
	CCA993	Física, Classificação e Conservação do Solo e da água			
	CCA993	Física, Classificação e Conservação do Solo e da água			
	CCA993	Física, Classificação e Conservação do Solo e da água			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Zootecnia / Produção Animal	CCA202	Zootecnia I	40h	1	Graduação em Zootecnia E Mestrado em Zootecnia
	CCA202	Zootecnia I			
	CCA202	Zootecnia I			
	CCA1019	Caprinocultura			
	CCA1019	Caprinocultura			
	CCA1026	Ovinocultura			
	CCA1026	Ovinocultura			
	CCA1026	Ovinocultura			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Genética e Melhoramento Vegetal e Animal / Ciências Biológicas	CCA203	Genética e Melhoramento Vegetal e Animal	40h	1	Graduação em Agronomia ou Zootecnia ou Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas E Mestrado em Genética
	CCA203	Genética e Melhoramento Vegetal e Animal			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	CCA203	Genética e Melhoramento Vegetal e Animal			
	CCA203	Genética e Melhoramento Vegetal e Animal			
	CCA024	Biologia Geral			
	CCA024	Biologia Geral			
	CCA024	Biologia Geral			
	CCA024	Biologia Geral			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Biologia Celular / Ciências Biológicas	CCA1153	Biologia Celular	40H	1	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas E Mestrado em Biologia Celular
	CCA1153	Biologia Celular			
	CCA1153	Biologia Celular			
	CCA1153	Biologia Celular			
	CCA971	Biologia Celular e Molecular			
	CCA971	Biologia Celular e Molecular			
	CCA971	Biologia Celular e Molecular			
	CCA971	Biologia Celular e Molecular			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Anatomia Veterinária/Ciências Biológicas	GCCA992	Anatomia Veterinária II	40h	1	Graduação em Medicina Veterinária E Mestrado em Ciências Biológicas, Agrárias ou Morfofuncionais
	GCCA992	Anatomia Veterinária II			
	GCCA992	Anatomia Veterinária II			
	GCCA983	Anatomia Veterinária I			
	GCCA983	Anatomia Veterinária I			
	GCCA983	Anatomia Veterinária I			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Unidade: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) – Cruz das Almas/BA (5 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Materiais de Construção e Construção Civil / Área de Engenharia Civil - ECIV	GCET119	Construção Civil	40h	1	Graduação em Engenharia Civil E Mestrado em Engenharia Civil
	GCET295	Legislação para Engenharia Civil			
	GCET303	Patologia e Terapêutica das Construções			
	GCET115	Materiais de Construção			
	CET664	Planejamento e Controle da Produção			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Estradas, Transportes e expressão gráfica / Área de Engenharia Civil - ECIV	GCET294	Engenharia de transportes e tráfegos	40h	1	Graduação em Engenharia Civil E Mestrado em Engenharia Civil
	GCET288	Estradas I			
	GCET935	Desenho técnico e expressão gráfica			
	GCET935	Desenho técnico e expressão gráfica			
	GCET935	Desenho técnico e expressão gráfica			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Matemática e Estatística II	GCET987	Cálculo I	40h	1	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Física ou Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas ou Bacharelado em Estatística E Mestrado em Matemática
	GCET992	Cálculo II			
	GCET986	Geometria Analítica			
	GCET944	Tópicos de Matemática para a Biologia			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Matemática e Estatística I	GCET991	Cálculo I	40h	1	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Física ou Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas ou Bacharelado em Estatística
	GCET007	Cálculo Diferencial e Integral			
	GCET938	Matemática Básica			
	GCET006	Álgebra Linear e Geometria Analítica			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estruturas/Engenharia Civil	GCET289	Estruturas de Concreto Armado II	20h	1	Graduação em Engenharia Civil E Mestrado em Engenharia Civil
	GCET289	Estruturas de Aço			
	GCET289	Estruturas de Concreto Armado I			

Unidade: Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) - Cachoeira/BA (1 vaga)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Conhecimento, Sociedade, Cultura e Ensino de Ciências Sociais	GCAH437	Teoria Social I	40h	1	Graduação em Ciências Sociais E Mestrado em Ciências Sociais
	GCAH103	Ciência Política			
	GCAH225	Sociologia Geral			
	GCAH602	Desigualdades Sociais e Raciais			

Unidade: Centro de Cultura, Linguagem e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – Santo Amaro-BA (03 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Política e Gestão Cultural	GCECULT 547	Laboratório de Política Gestão Cultural III: Gestão de instituições	40h	1	Bacharelado em Comunicação ou Administração ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Sociologia ou Antropologia ou Ciência Política ou Artes ou Letras ou Interdisciplinar E Doutorado em Comunicação ou Administração ou Arquitetura e Urbanismo ou Direito ou Sociologia ou Antropologia ou Ciência Política ou Artes ou Letras ou Interdisciplinar
	GCECULT 541	Comunicação, Diversidade e Difusão Cultural			
	GCECULT 039	Políticas Culturais			
	GCECULT 009	Experiências e Teorias da Cultura – Enfoque 1: Teorias da Cultura, Estado e Política Cultural			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Educação Musical /	GCECULT 201	Metodologia do ensino e	40h	1	Licenciatura em Música E Mestrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento Harmônico (Violão)		aprendizagem da música			em Música, Regência, Instrumentação Musical (Violão), ou Composição Musical
	GCECULT 214	Pesquisa em educação musical			
	GCECULT 341	Instrumento Harmônico II			
	GCECULT 183	Escrita e leitura musical			
	GCECULT 340	Instrumento harmônico I			
	GCECULT 209	Prática de conjunto II			
	GCECULT 208	Prática de ensino da música			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Produção Musical, Comunicação e Cultura Digital Área: Comunicação, Linguagens e Tecnologias	GCECULT 019	Crítica Musical	40	1	Graduação em Comunicação Social, Música, Produção Musical ou Artes E Mestrado em Comunicação, Artes, Música ou programa interdisciplinar na área de Sociais e Humanidades
	GCECULT 142	Comunicação, Música e Tecnologia			
	GCECULT 167	Indústria Musical			
	GCECULT 129	Cultura Digital			

Unidade: Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) – Feira de Santana-BA (9 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
---------------------------------------	---------------	--------------------	----------------------	--------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Química/Ciências Exatas e da Terra	GCETENS115	Fundamentos de Química I	40h	1	Graduação em Química E Mestrado em Química ou Engenharia Química ou Educação
	GCETENS115	Fundamentos de Química I			
	GCETENS115	Fundamentos de Química I			
	GCETENS131	Fundamentos de Química II			
	GCETENS131	Fundamentos de Química II			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Física/Física	GCETENS120	Bases teóricas e experimentais da Física - Teoria e Prática	40h	1	Bacharelado ou Licenciatura em Física E Mestrado em Física
	GCETENS129	Fenômenos Mecânicos - Teoria e Prática			
	GCETENS136	Oscilações, Fluidos e Termodinâmica - Teoria e Prática			
	GCETENS143	Fenômenos Eletromagnéticos - Teoria e Prática			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Engenharia de Materiais/ Engenharias	GCETENS362	Ensaio dos Materiais	40h	1	Graduação em Engenharia de Materiais E Mestrado em Engenharia de Materiais ou Ciência e Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica
	GCETENS385	Seleção dos Materiais			
	GCETENS398	Tecnologia de Vidros			
	GCETENS387	Propriedades Dos Materiais Cerâmicos			
	GCETENS139	Introdução às Tecnologias			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Pedagogia/ Interdisciplinar	GCETENS 005	Pedagogia da alternância	40h	1	Licenciatura em pedagogia E Especialização em Ensino ou Educação E Mestrado em Educação ou Ensino Rural
	GCETENS 007	Desenvolvimento humano e aprendizagem			
	GCETENS537	Seminário Integrador I			
	GCETENS 018	Seminário Integrador II			
	GCETENS027	Seminário Integrador III			
	GCETENS016	Políticas públicas e educação do campo			
	GCETENS570	Prática pedagógica I			
	GCETENS588	Prática pedagógica III			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Microbiologia e Biologia/ Educação do Campo, Soberania alimentar, Tecnologias e Diversidade	GCETENS535 T	Fundamentos de Biologia (Teórica/Prática) - 68H	40h	1	Graduação em Ciências Biológicas e da Saúde ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos ou Agronomia e Mestrado em Biotecnologia ou Ciência e Tecnologia dos alimentos ou Microbiologia.
	GCETENS495	Plantas medicinais, aromáticas e condimentares -34H			
	GCETENS737	Compostos bioativos e pigmentos naturais nos alimentos - 34H			
	GCETENS707 T/P	Microbiologia de alimentos- 68H			
	GCETENS486	Biotecnologia - 34H			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Combustão/Energias	GCETENS210	Fundamentos da combustão	40h	1	Graduação em Engenharia de Energias ou Engenharia Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	GCETENS145	Fenômenos de Transportes			
	GCETENS166	Termodinâmica			
	GCETENS357	Legislação Energética e Ambiental			
	GCETENS434	Planejamento Energético			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ciências do Ambiente/ Engenharias	GCETENS303	Ciências do Ambiente	40h	1	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental E Mestrado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental
	GCETENS303	Ciências do Ambiente			
	GCETENS117	Projeto Interdisciplinar I			
	GCETENS117	Projeto Interdisciplinar I			
	GCETENS140	Projeto IV			
	GCETENS140	Projeto IV			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Engenharia de Produção / Engenharias	GCETENS164	Mecânica dos Sólidos I	40h	1	Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica
	GCETENS311	Tecnologias de Processos de Fabricação			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	GCETENS319	Administração de Operações			
	GCETENS321	Automação Industrial e Sistemas de Manufatura			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Economia e Administração/ Interdisciplinar	GCETENS302	Administração	40h	1	Graduação em Economia E Mestrado em Economia ou Administração
	GCETENS306	Economia			
	GCETENS117	Projeto Interdisciplinar I			
	GCETENS124	Projeto Interdisciplinar II			

Unidade: Centro de Formação de Professores (CFP) – Amargosa/BA (4 Vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Filosofia/ Filosofia, Educação e Sociedade/ Educação e Relações étnico-raciais	GCFP871	Educação e Relações étnico-raciais	40h	1	Graduação em Filosofia E Mestrado em Filosofia ou Educação
	GCFP871	Educação e Relações étnico-raciais			
	GCFP164	Filosofia e Educação			
	GCFP164	Filosofia e Educação			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Filosofia/ Filosofia, Educação e Sociedade / Filosofia Política	GCFP86	Filosofia Política	40h	1	Graduação em Filosofia E Mestrado em Filosofia
	GCFP861	Seminário de Ensino de Filosofia, Pesquisa e Extensão I			
	GCFP87	Seminário de Ensino de			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

		Filosofia, Pesquisa e Extensão IV			
	GCFP164	Filosofia e Educação			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Humanidades, Letras e Artes: Libras	CFP1114	Práticas de Libras II	40h	1	Licenciatura em Letras/Libras OU Licenciatura em Letras com Especialização em Libras
	GCFP1150	Escrita de Sinais I			
	GCFP247	Libras			
	GCFP1246	Letramento em Língua Portuguesa para surdos			
	GCFP1181	A modalidade escrita da língua portuguesa como L2 para pessoas surdas			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ensino de Ciências e Matemática	GCFP965	Metodologia do Ensino de Matemática	40h	1	Licenciatura em Matemática E Mestrado em Ensino; Educação ou Ensino de Ciências e Matemática
	GCFP972	Tecnologias digitais e Ensino de Matemática			
	GCFP969	Laboratório de ensino de matemática			
	GCFP955	Fundamentos da Matemática I			

Unidade: Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Santo Antônio de Jesus/BA (1 vaga)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
---------------------------------------	---------------	--------------------	----------------------	--------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Biointeração/ Ciências Básicas da Saúde	GCCS1074	Biointeração I	40h	1	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências Biomédicas ou Medicina ou Farmácia ou Enfermagem ou Odontologia ou Bacharelado Interdisciplinar em Saúde ou Nutrição ou Saúde Coletiva ou Educação Física ou Fisioterapia ou Medicina Veterinária ou Biotecnologia e mestrado na área de Ciências Biológicas III ou na área Medicina II
	GCCS688	Biointeração II			
	GCCS688	Biointeração II			
	GCCS688	Biointeração II			
	GCCS875	Biointeração III			
	GCCS875	Biointeração III			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO II - PONTOS DE PROVA

Unidade: CCAAB - Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas/ Cruz das Almas (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Fundamentos de Solo / Ciência do Solo
1 - Intemperismo e formação do solo 2 - Mineralogia de solos 3 - Morfologia do solo 4 - Sistemas de classificação de solos 5 - Sistema brasileiro de classificação de solos 6 - Atributos diagnósticos dos solos 7 - Horizontes diagnóstico dos solos 8 - Relação solo paisagem
Matéria/Área de Conhecimento: Zootecnia / Produção Animal
1 - Caracterização da cadeia de produção e mercado da caprinovinocultura 2 - Raças ovinas e caprinas e suas aptidões 3 - Manejo nutricional de ovinos e caprinos 4 - Sistemas de criação de ovinos e caprinos 5 - Manejo Reprodutivo de ovinos e caprinos 6 - Manejo dos animais de produção: sistemas de criação, raças, instalações e profilaxia - Bovinos de leite e de corte 7 - Manejo dos animais de produção: sistemas de criação, raças, instalações e profilaxia - Aves 8 - Manejo dos animais de produção: sistemas de criação, raças, instalações e profilaxia - Suínos 9 - Ezoognózia de animais de produção 10 - Manejo dos animais de produção: raças, instalações e profilaxia - Equinos
Matéria/Área de Conhecimento: Genética e Melhoramento Vegetal e Animal / Ciências Biológicas
1- Estrutura e funções do material genético (DNA e RNA) e Fluxo de informações gênicas (Replicação, transcrição, tradução) 2 - Recursos Genéticos: Pool gênico. Biodiversidade. Uso e Conservação de Germoplasma 3 - Modos de Ação Gênica Influenciando o Melhoramento Animal 4 - Bases Mendelianas da hereditariedade. Primeira e Segunda Lei de Mendel 5 - Herança citoplasmática e Coeficientes de herdabilidade. 6 - Fontes de variação genética: Técnicas de Recombinação e Mutação 7 - Genética de Populações 8 - Resposta à seleção: Ganho genético esperado com a Seleção: Diferencial de seleção e intervalo de geração 9 - Melhoramento Vegetal. Variabilidade Genética e Métodos de Melhoramento Genético de plantas 10 - Melhoramento Animal. Grau de parentesco, Cruzamentos em Consanguinidade no Melhoramento animal
Matéria/Área de Conhecimento: Biologia Celular / Ciências Biológicas
1- Componentes químicos da célula 2 - Membrana plasmática e parede celular 3 - Citoesqueleto 4 - Tráfego vesicular 5 - Organelas transdutoras de energia 6 - Sinalização celular
Matéria/Área de Conhecimento: Anatomia Veterinária/Ciências Biológicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 1- Anatomia do aparelho Digestório dos animais domésticos
- 2 - Anatomia do aparelho Respiratório dos animais domésticos
- 3 - Anatomia dos órgãos da visão e audição dos animais
- 4 - Anatomia do aparelho reprodutor masculino dos animais
- 5 - Anatomia do aparelho reprodutor feminino dos animais
- 6 - Anatomia do aparelho urinário dos animais
- 7 - Anatomia do aparelho circulatório dos animais domésticos
- 8 - Anatomia do aparelho locomotor dos animais domésticos
- 9 - Anatomia do tegumento e seus anexos em animais domésticos
- 10 - Anatomia das aves

Unidade: CETEC - Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas/Cruz das Almas (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Materiais de Construção e Construção Civil / Área de Engenharia Civil - ECIV
1. Agregados para concreto e argamassa; 2. Propriedades das Argamassas nos Estados Fresco e Endurecido; 3. Propriedades dos Concretos nos Estados Fresco e Endurecido; 4. Patologia em Sistemas Estruturais de Concreto e em Sistemas de Revestimento; 5. Orçamentação; 6. Planejamento e Controle de Empreendimentos da Construção Civil.
Matéria/Área de Conhecimento: Estradas, Transportes e expressão gráfica / Área de Engenharia Civil - ECIV
1. Projeto geométrico: Curva horizontal - cálculo da superelevação e superlargura; 2. Terraplenagem: Determinação de volumes de corte e aterro - Diagrama de Bruckner; 3. Drenagem: Determinação da vazão para dimensionamento dos dispositivos de drenagem rodoviária; 4. Drenagem: Dimensionamento de drenagem de transposição de talvegue; 5. Conceituação e construção de vistas ortográficas, cortes e seções; 6. Conceituação e construção perspectivas isométrica e oblíqua; 7. Principais aspectos do planejamento do transporte urbano; 8. Transporte multimodal de cargas; 9. Características do transporte ferroviário; 10. Estudo de tráfego para projeto rodoviário.
Matéria/Área de Conhecimento: Estruturas/Engenharia Civil
1. Dimensionamento e Detalhamento de Vigas Sob Flexão; 2. Verificação de Vigas no ELS; 3. Dimensionamento e Detalhamento de Vigas sob Cortante E Momento Torsor; 4. Dimensionamento e Detalhamento de Lajes sob Punção; 5. Dimensionamento e Detalhamento de Consolos e Dentes Gerber; 6. Dimensionamento e Detalhamento de Pilares sob Flexo-Compressão Oblíqua; 7. Verificação da Resistência de Elementos em Aço sob Compressão; 8. Verificação da Resistência de Elementos em Aço sob Flexão; 9. Projeto de Ligações Parafusadas.
Matéria/Área de Conhecimento: Matemática e Estatística I
1. Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações; 2. Teoremas do Núcleo e da Imagem e Aplicações; 3. Cônicas e Quádricas; 4. Gradiente e Derivada Direcional: Propriedades e Interpretação Geométrica; 5. Métodos Numéricos para Solução de Equações Não-Lineares.
Matéria/Área de Conhecimento: Matemática e Estatística II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações;
2. Teoremas do Núcleo e da Imagem e Aplicações;
3. Cônicas e Quádricas;
4. Gradiente e Derivada Direcional: Propriedades e Interpretação Geométrica;
5. Métodos Numéricos para Solução de Equações Não-Lineares;
6. Testes de Convergência de Séries.

Unidade: Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) - Cachoeira/BA

Matéria/Área de Conhecimento: Conhecimento, Sociedade, Cultura e Ensino de Ciências Sociais

- 1 - Movimentos Sociais e Luta por Direitos
- 2 - Gênero, Raça, Classe e Cidadania
- 3 - Pensamento Social Afrodiáspórico
- 4 - Teoria social contemporânea
- 5 - Sociedade Civil, debate público e instituições sociais e políticas
- 6 - Ensino de Ciências Sociais e a Colonização do Pensamento

Unidade: Centro de Cultura, Linguagem e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – Santo Amaro/BA

Matéria/Área de Conhecimento: Política e Gestão Cultural

1. Panorama das políticas culturais no Brasil
2. Panorama das políticas culturais na Bahia
3. Teorias da Cultura e os Estudos Culturais
4. Política cultural, territorialidade e desenvolvimento
5. Gestão de organizações, espaços e equipamentos culturais
6. Comunicação, diversidade e difusão cultural no contexto da digitalização e da plataformização da cultura

Matéria/Área de Conhecimento: Educação Musical / Instrumento Harmônico (Violão)

1. O uso das tecnologias de informação no processo de formação em Educação Musical
2. Métodos Ativos e sua utilização na Educação Musical aplicadas no ensino de música no Brasil
3. Marcos legais, história e Legislação da Educação Musical no Brasil
4. A Educação Musical e utilização metodologias advindas da Arte e Educação
5. O ensino de violão e suas possibilidades interdisciplinares no campo da Educação Musical, aplicadas a educação especial
6. Metodologias ativas para o ensino e aprendizagem em Música
7. Violão: metodologia de ensino e aprendizagem na formação em Educação Musical
8. O ensino de violão enquanto metodologia de ensino de Música
9. Possibilidades de conteúdos que constituam a elaboração do plano de ensino para o componente curricular instrumento harmônico (violão)

**Matéria/Área de Conhecimento: Produção Musical, Comunicação e Cultura Digital |
Área: Comunicação, Linguagens e Tecnologias**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. Crítica musical: escuta, interpretação e construção de valor nas relações entre música, estética, contexto sociocultural, mídia e recepção.
2. Música, comunicação e tecnologias: gêneros, identidades, consumo, circulação e valoração em ambientes tecnológicos e comunicacionais.
3. Indústria fonográfica e indústria da música: transformações tecnológicas, econômicas e culturais, cadeias produtivas e circuitos independentes.
4. Plataformas digitais e streaming: produção, circulação e consumo musical, algoritmos, economia da atenção e modelos contemporâneos de negócio.
5. Cultura digital: digitalização da cultura, redes, colaboração, participação e transformações nas formas de criação, circulação e consumo cultural.
6. Pesquisa e orientação de trabalhos de conclusão em Produção Musical: projeto, metodologia, pesquisa aplicada e artística e processos criativos.

**Unidade: CETENS - Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade
/ Feira de Santana (BA)**

Matéria/Área de Conhecimento: Química/Ciências Exatas e da Terra
1- Tabela Periódica e Propriedades Periódicas 2- Ligações Químicas 3- Forças Intermoleculares e Estados da Matéria 4- Eletroquímica 5- Termoquímica
Matéria/Área de Conhecimento: Física/ Física
1- Teoria dos Erros aplicada a medidas experimentais diretas e indiretas 2- Trabalho, energia e conservação da energia mecânica 3- Oscilador harmônico simples 4- 1ª lei da termodinâmica e aplicações 5- Lei de Gauss e aplicações 6- Lei de Bio-Savat e as fontes de campo magnético
Matéria/Área de Conhecimento: Pedagogia/ Interdisciplinar
1 - Educação do campo: fundamentos, princípios e desafios na formação de professores 2 - Pedagogia da alternância e a formação de professores para a escola do campo 3 - Políticas públicas educacionais e o direito à educação do campo 4 - Prática pedagógica na formação de professores da educação do campo 5 - Currículo, interdisciplinaridade e contextualização na educação do campo 6 - Ensino de ciências da natureza na educação do campo e a valorização dos saberes locais 7 - Educação popular, emancipação e a formação docente na perspectiva de Paulo Freire 8 - Avaliação da aprendizagem e práticas pedagógicas na formação de educadores do campo 9 - Ensino de matemática na educação do campo: contextualização, saberes e práticas sociais.
Matéria/Área de Conhecimento: Microbiologia e Biologia/ Educação do Campo, Soberania alimentar, Tecnologias e Diversidade
1- Propriedades gerais dos constituintes moleculares da célula: proteínas, lipídeos e carboidratos 2 - Bioativos antimicrobianos isolados de plantas medicinais no desenvolvimento de produtos para área de alimentos. 3- Metabolismo de carboidratos: da glicólise ao ciclo de Krebs 4- Plantas medicinais, aromáticas e condimentares no contexto da agricultura familiar. 5- Fatores intrínsecos e extrínsecos dos alimentos que afetam o crescimento microbiano. 6- Microrganismo indicadores de qualidade de alimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7- Doenças de origem alimentar relacionadas: gastroenterite estafilocócica e salmoneloses
8- Métodos físicos e químicos no controle do crescimento microbiano
9- Aplicação de fungos na produção de alimentos no contexto da agroindústria
10- Enzimas: conceito, propriedades gerais e aplicação na produção de alimentos no contexto da agroindústria

Matéria/Área de Conhecimento: Combustão/Energias

1 - Balanços simples de massa e energia em sistemas de combustão
2 - Fundamentos da combustão
3 - Cinemática e dinâmica dos fluidos.
4 - Equação da continuidade e de Bernoulli.
5 - Energia e a 1ª lei da termodinâmica.
6 - Ciclos termodinâmicos (Rankine, Otto, Diesel, Brayton, Stirling e de refrigeração por compressão de vapor).
7 - Legislação energética brasileira.
8 - Política Nacional de Recursos Hídricos.
9 - Princípios de planejamento e operação do sistema elétrico.
10 - Uso de energia nos setores: energético, residencial, comercial, público, agropecuário, transportes e industrial.

Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia de Materiais/Engenharias

1 - Ensaaios dos Materiais
2 - Seleção dos Materiais
3 - Tecnologia de Vidros
4 - Propriedades dos Materiais Cerâmicos
5 - Introdução às Tecnologias

Matéria/Área de Conhecimento: Ciências do Ambiente/ Engenharias

1- Fundamentos da ciências ambientais (interdisciplinaridade na compreensão das questões ambientais)
2- Biodiversidade, conservação dos ecossistemas e os desafios para a manutenção dos serviços ecossistêmicos
3- Fluxo de energia e ciclos biogeoquímicos nos ecossistemas e suas relações com as atividades humanas
4- Saúde, meio ambiente e sustentabilidade
5- Mudanças climáticas e crise ambiental (causas, consequências, mitigação e adaptação)
6- Poluição ambiental (fontes, tipos, impactos e estratégias de prevenção da água, do solo e do ar)
7- Recursos naturais, desenvolvimento sustentável e os desafios da sociedade contemporânea
8- Gestão ambiental e sustentabilidade (instrumentos, políticas públicas e responsabilidade socioambiental)
9- Educação ambiental e cidadania (estratégias para a construção de sociedades ambientalmente sustentáveis)
10- crescimento populacional, urbanização e atividades antrópicas (impactos sobre o meio ambiente)

Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia de Produção / Engenharias

1 - Grandes Áreas da Engenharia de Produção : características, principais ferramentas e atuação do Engenheiro de Produção
2 - Tratamentos térmicos e termoquímicos
3 - Fundição: definição, tipos, características e aplicações
4 - Processos de conformação mecânica
5 - Diagramas tensão-deformação, Lei de Hooke generalizada
6 - Torção: fórmula da torção e transmissão de potência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 7 - Ferramentas aplicadas ao Lean: 5S, troca rápida de ferramentas, VSM, criação de fluxo contínuo, sistemas puxados, logística
- 8 - Métodos e modelos em Engenharia de Sistemas.
- 9 - Componentes de hardware para automação e controle de processos.
- 10 - Sistemas flexíveis de manufatura.

Matéria/Área de Conhecimento: Economia e Administração/ Interdisciplinar

- 1 - A economia de mercado, origens e destinos da produção
- 2 - O mecanismo de mercado: oferta, procura e equilíbrio
- 3 - Políticas Públicas de Preços, Mercado e regulação
- 4 - Desenvolvimento Econômico e crise fiscal, cambial.
- 5 - Teorias e funções administrativas: sua evolução histórica.
- 6 - Principais modelos organizacionais e fundamentos da administração

Unidade: CFP - Centro de Formação de Professores / Amargosa (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Ensino de Ciências e Matemática

- 1. Uso de jogos e materiais manipuláveis no ensino de matemática: perspectivas teórico-metodológicas
- 2. Investigações matemáticas e resolução de problemas no ensino de matemática: perspectivas teórico-metodológicas
- 3. Tecnologias digitais e Ensino de Matemática: perspectivas teórico-metodológicas
- 4. Álgebra na Educação Básica: ensino e pesquisa
- 5. Geometria na Educação Básica: ensino e pesquisa

Matéria/Área de Conhecimento: Filosofia/ Filosofia, Educação e Sociedade/ Educação e Relações étnico-raciais

- 1. A implementação da Lei 10.639/03: redimensionamento político e epistêmico do fazer educacional
- 2. Políticas públicas educacionais para as populações indígenas no contexto brasileiro: a aplicação da Lei 11.645/08
- 3. Descolonização do conhecimento e crítica a branquitude
- 4. Filosofia da Educação e diversidade étnico-racial
- 5. Temas e problemas contemporâneos em Filosofia da Educação

Matéria/Área de Conhecimento: Filosofia/ Filosofia, Educação e Sociedade/ Filosofia Política

- 1. O Ensino de Filosofia como problema filosófico
- 2. Temas e problemas no pensamento em Filosofia da Educação
- 3. Filosofia da Educação em Paulo Freire
- 4. Novas Tecnologias e Educação Filosófica
- 5. Teoria do Estado: Naturalismo e Contratualismo
- 6. Pesquisa e Extensão em Filosofia: problemas, métodos e práticas de investigação

Matéria/Área de Conhecimento: Humanidades, Letras e Artes: Libras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. Ensino de Língua Portuguesa como L2 para Surdos
2. Práticas de Letramento em Língua Portuguesa na Modalidade Escrita para Surdos
3. Ensino e Aprendizagem de Libras como L1 e L2
4. Aspectos Linguísticos da Libras
5. Sistemas de Escrita das Línguas de Sinais
6. Aspectos Históricos da Educação de Surdos
7. Concepções e Mitos em torno da Surdez e da Libras

Unidade: CCS - Centro de Ciências da Saúde / Santo Antônio de Jesus (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Biointeração/Ciências Básicas da Saúde

- 1 - Hipersensibilidades
- 2 - Imunização
- 3 - Mecanismos da resposta imune efetora
- 4 - Distúrbios do crescimento e da diferenciação celular
- 5 - Inflamação aguda e crônica
- 6 - Reparo e regeneração celular
- 7 - Doença de Chagas: patogenia e resposta imune
- 8 - Esquistossomose mansônica: patogenia e resposta imune



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:		Editais: 01/2026
CRITÉRIOS		Nº. DE PONTOS
Houve entrega do plano de aulas dentro do prazo? () Sim – pontuar os critérios do item A () Não – estabelecer pontuação 0,0 (zero) nos critérios do item A		
A - PLANO DE AULA	Máximo	Obtido
A.1 Clareza dos objetivos	0,2	
A.2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
A.3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
A.4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
A.5 Seleção apropriada do material didático	0,2	
SUBTOTAL (A)		
B – DESENVOLVIMENTO DA AULA		
B.1 Relação entre o desenvolvimento da aula e o plano	1,0	
B.2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo	1,0	
B.3 Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo e relevância dos tópicos e subtópicos selecionados em relação ao tema	1,0	
B.4 Sequência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
B.5 Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
B.6 Consistência teórica do conteúdo	1,5	
B.7 Clareza e Objetividade na apresentação do conteúdo	1,0	
B.8 Uso adequado do material didático	0,5	
B.9 Cumprimento do tempo estipulado (mínimo de 40 minutos e máximo de 45 minutos) () Sim: 1,0 (um) ponto () Não: 0,0 (zero) pontos		
SUBTOTAL (B)		
TOTAL (A + B)		

Assinatura do Avaliador: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:			EDITAL: 01/2026		
CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO		
I. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima convertida: 5,0 pontos)			Valor	Quantidade	Nota
Doutorado na área			3,0		
Doutorado em outra área			1,5		
Mestrado na área			2,0		
Mestrado em outra área			1,0		
Especialização na área			0,3		
Especialização em outra área			0,2		
Graduação na área especificada no edital			0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL	
II. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 3,0 pontos)			Valor	Quantidade	Nota
Ensino Superior – por semestre			0,8		
Ensino Médio – por semestre			0,5		
Ensino Fundamental – por semestre			0,3		
Docência em curso de extensão			0,1		
Conferência, palestra, seminário proferido			0,1		
Cursos ministrados na área profissional			0,1		
Organização de evento (didático, científico ou literário)			0,1		
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior			0,3		
Aprovação em concurso público na área profissional			0,2		
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior			0,15		
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício			0,1		
Participação em banca examinadora de Concurso			0,5		
Participação em banca examinadora de Processo Seletivo			0,3		
Participação em banca examinadora - Doutorado			0,3		
Participação em banca examinadora - Mestrado			0,2		
Participação em banca examinadora - Graduação			0,1		
Orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso – Magistério Superior			0,3		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Tempo de efetivo exercício profissional (distinto da docência) na área do concurso – por ano completo		0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL
III. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 0,5 pontos)		Por unidade	Quantidade	Nota
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h		0,2		
Participação em projetos, programas e ações de extensão		0,2		
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área		0,1		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL
IV. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 1,5 pontos)		Por unidade	Quantidade	Nota
Livro publicado (didático, científico ou literário) na área do processo seletivo		0,5		
Livro publicado (didático, científico ou literário) em outras áreas		0,2		
Capítulo de livro publicado na área do processo seletivo		0,3		
Capítulo de livro publicado em outras áreas		0,1		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito A na área do concurso		0,5		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito B na área do concurso		0,4		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito C na área do concurso		0,3		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito D na área do concurso		0,2		
Artigo completo publicado em Anais de Evento		0,1		
Organizador/editor de livro na área de conhecimento com ISBN e com corpo editorial		0,3		
Ensaaios ou resenhas publicados de natureza científica ou literária		0,2		
Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa concluída		0,3		
Participação como Membro em Projeto de Pesquisa concluída		0,1		
Apresentação de trabalho em eventos científicos		0,2		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		PONTUAÇÃO FINAL CONVERTIDA		
O Candidato apresentou a documentação na ordem do Barema () Sim () Não (- 1,0) (perde um ponto na nota final)			NOTA FINAL	

Presidente

1º Membro

2º Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do edital	01/09/2026
Impugnação ao edital	Até 02/10/2026
Período de Inscrições	13/10/2026 a 26/10/2026
Pedido de Isenção	13/10/2026 a 19/10/2026
Resultado dos pedidos de isenção	21/10/2026
Último dia para pagamento da inscrição, inclusive dos candidatos com pedido de isenção indeferido	26/10/2026
Homologação preliminar das inscrições	30/10/2026
Recurso contra a homologação das inscrições e período de envio do comprovante de pagamento para os candidatos com pagamento não identificado	Até dia 03/11/2026
Homologação das inscrições após recursos	Até 06/11/2026
Divulgação do link do Google Forms para recebimento do currículo e comprovantes do currículo	Publicado na mesma data da Homologação das Inscrições
Recepção do Currículo Lattes e documentos comprobatórios do currículo	30/10/2026 a 10/11/2026
Divulgação da Banca Examinadora	13/11/2026
Manifestação de impedimento e suspeição (Banca Examinadora)	Até 16/11/2026
Divulgação da Banca Examinadora após manifesto de impedimento	23/11/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	01/12/2026
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	Até 02/12/2026
Resultado Final da Prova de Títulos	07/12/2026
Divulgação do link para participação no sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	07/12/2026
Sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Até às 11:00 horas do dia 08/12/2026
Envio do Plano de Aula	Até às 17:00 horas do dia 08/12/2026
Aplicação das Provas Didáticas	09/12/2026
Resultado das Provas Didáticas e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	10/12/2026
Recurso contra o resultado das Provas Didáticas e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 11/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo após recursos, se houver	15/12/2026
Divulgação dos candidatos convocados para heteroidentificação (PP, IND e QUI) e avaliação multiprofissional (PCD)	Data a ser definida no documento de convocação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Envio de material para a entrevista	Data a ser definida no documento de convocação
Recurso sobre o resultado da entrevista	Data a ser definida no documento de convocação
Resultado Final do Processo Seletivo e divulgação da distribuição da reserva de vagas	Até 28/01/2027
Interposição de recurso sobre o Resultado Final do Processo Seletivo e distribuição da reserva de vagas	Até as 23:59 do dia seguinte à divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e divulgação da distribuição da reserva de vagas
Resultado Final do Processo Seletivo após recursos, se houver	Até 29/01/2027
Publicação da Homologação no DOU	Até 01/02/2027

Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo.